

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 13/9/2012, Seção 1, Pág. 107.

Portaria nº 1143, publicada no D.O.U. de 13/9/2012, Seção 1, Pág. 107.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC		UF: PB
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Cenecista de Varginha, com sede no Município de Varginha, no Estado de Minas Gerais.		
RELATORA: Maria Beatriz Luce		
e-MEC N°: 20073569		
PARECER CNE/CES N°: 448/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 9/11/2011

I – RELATÓRIO

Trata-se do processo de recredenciamento da Faculdade Cenecista de Varginha (FACECA), iniciado em 2007, que vem à consideração desta CE/CES com sugestão de deferimento.

Da Instituição

A Faculdade Cenecista de Varginha, localizada no Município de mesmo nome, no Estado de Minas Gerais, foi autorizada a funcionar em 1971 e é mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNEC), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico.

No Cadastro de Instituições e Cursos (E-MEC), encontra-se para a FACECA as seguintes informações:

CI (2010) = 3
IGC (2009) = 3
IGC contínuo (2009) = 225

<i>Cursos</i>	<i>Ato regulatório</i>	<i>Em processo</i>	<i>ENADE</i>	<i>CPC</i>	<i>CC</i>
Administração	Renov. Reconh. Port. 314/2011	---	4	3	-
Ciências Contábeis	Renov. Reconhec. Port. 311/2011	---	4	3	-
Direito	Renov. Reconhec. Port. 895/2008	Renov. Rec. 201012676	3	3	3
Engenharia Produção	Autorizado Port. 1.687/2009	---	-	-	-
Sistemas Informação	Reconhecimento Port. 4.562/2005	Ren. Recon. 200911319	2	2	5

Do processo de recredenciamento

O processo de recredenciamento da Faculdade Cenecista de Varginha foi inicialmente submetido à Análise Regimental, considerada satisfatória após diligência. A Análise Documental e do PDI também foram positivas.

Assim sendo, foi dado prosseguimento ao fluxo e o INEP designou Comissão de Avaliação *in loco* para realizar visita à instituição de 1 a 5 de agosto de 2010. A Comissão

avaliou as dez Dimensões que compõem o instrumento de avaliação institucional externa e atribuiu a cada uma delas os seguintes conceitos:

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	4
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	3
4. A comunicação com a sociedade	3
5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	3
6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	4
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	4
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

Verifica-se, pois, que a Faculdade revelou atender aos referenciais mínimos de qualidade, não tendo obtido conceito inferior a 3 em nenhuma das Dimensões. Ainda, obteve Conceito 4 nas Dimensões referentes à Missão e PDI, infraestrutura e sustentabilidade financeira. No que tange aos requisitos legais, atendeu-os na íntegra.

Não obstante, a instituição impugnou o relatório da Comissão de Avaliação *in loco* apresentando-se como inconformada com os conceitos dados nas dimensões II, III, IV, V, VIII e IX. Sustentou a maior parte de suas razões, pleiteando conceitos superiores com base nos registros qualitativos lavrados pela própria Comissão. Após apreciação, a CTAA resolveu por manter o relatório em questão.

Adiante, a SESU revisou o conjunto das informações disponíveis e posicionou-se pelo deferimento do credenciamento, tendo em vista o perfil mínimo de qualidade atingido e o empenho revelado pela Faculdade na manutenção de condições de qualidade de atendimento a comunidade acadêmica. Destacou ainda os seguintes qualificativos:

- A IES apresenta coerência entre as propostas apresentadas no PDI e nas ações implementadas. Os relatórios de avaliação são utilizados para efetivar melhorias, e os divulga amplamente na comunidade acadêmica.
- Com orientação voltada para o ensino, a pesquisa e a extensão são atividades complementares, também desenvolvidas pela instituição, com destaque para os eventos de Iniciação Científica e uma disciplina obrigatória de Introdução à Pesquisa. Suas atividades de extensão demonstram a responsabilidade social praticada por ela, como diversos programas integrados ao ensino para auxílio da comunidade em que está inserida.

- A IES se comunica com a sociedade por meio de diferentes instrumentos e práticas que evidenciam o interesse em manter um fluxo de informações com a comunidade externa.
- O corpo docente possui qualificação mínima de especialização e 59% possui formação *stricto sensu*. Destaca-se que 32% estão sob regime parcial ou integral na instituição e seu Plano de Carreira já foi protocolado no órgão competente. Da mesma forma, o Plano de Carreira do corpo técnico-administrativo encontra-se protocolado e difundido entre os docentes. A IES oferece programas de treinamento instituído e incentiva a capacitação e aprimoramento.
- Seus órgãos colegiados estão implementados adequadamente, em consonância com o PDI. A estrutura física atende aos requisitos, tendo biblioteca com amplo acervo, salas de aula, áreas de convivência e uma política de ampliação dos espaços. Os alunos são adequadamente atendidos, e a IES demonstrou sustentabilidade financeira superior ao esperado, com grande aplicação de recursos na melhoria das condições de ensino e estrutura física justificada pelo desejo da IES de se tornar uma referência na região.

Pelo exposto, manifesto-me de acordo com a posição dos avaliadores designados pelo INEP e da SESU, encaminhando o voto a seguir.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Cenecista de Varginha, com sede na Rua Professor Felipe Tiago Gomes, nº 173, bairro Vila Bueno, Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC, com sede na Avenida Dom Pedro I, Centro, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 9 de novembro de 2011.

Conselheira Maria Beatriz Luce – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 9 de novembro de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente